LEI n° 5.639, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS SEMEANDO O BEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, à **Associação de Amigos Semeando o Bem**, inscrita no CNPJ sob n° 35.795.139/0001-53, o Imóvel Lote Urbano n° 14, da Quadra n° 03, situado no Loteamento Laureth, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 1.226,40 m² (um mil, duzentos e vinte e seis metros e quarenta decímetros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob o n° 32.929, Ficha n° 01, Livro n° 02, exclusivamente para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Parágrafo único. A construção da sede da entidade deverá iniciar-se no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação do Poder Executivo.

Art. 2° A concessão administrativa de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3° A concessão administrativa de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO DALAMARIA
Secretário Municipal de Saúde – Interino